

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/MTI

Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016/MTI, que entre si celebram a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI** e a pessoa jurídica **CLARO S/A**, cujo objeto é a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a atualização da garantia contratual e o aumento de velocidade sem ônus para a contratante.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, inscrita no CNPJ: 15.011.059/0001-52, com Sede no endereço: Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP: 78049-903 neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Interino, Sr. **KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Analista da PGE, inscrito no CPF nº. 668.039.181-49, portador da Cédula de Identidade sob nº. 0999651938 MD/MS, pelo Diretor Vice-Presidente, Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES**, brasileiro, solteiro, Analista de TI, inscrito no CPF nº 801.806.631-00 e portador da Cédula de Identidade sob nº 837144 SSP/MT e pelo seu Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, o Sr. **CIRANO SOARES DE CAMPOS**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF nº 424.482.981-49, portador da Cédula de Identidade sob nº 482838 SSP/MT, podendo ambos serem encontrados no endereço profissional à Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAG), Centro Político Administrativo, CEP 78.049-903, Cuiabá – MT.

CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47, com Sede na Rua Henri Dunant, 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **OSMEIRI RODRIGUES**, brasileira, solteira, Gerente Executiva de Contas, portadora da carteira de Identidade

nº 606.961 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 395.852.391-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com o que consta no **Processo Administrativo nº 507190/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo possui como objeto:

- a) A prorrogação da Vigência do Contrato de nº **002/2016/MTI** por mais 12 (doze) meses;
- b) A atualização da garantia contratual prevista na Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual e dos Serviços; e
- c) Aumento de velocidade sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica consignado que a contratada fornecerá o aumento da velocidade descrita no item 01 sem ônus para a contratante, conforme o quadro de especificações a seguir:

Lote – 02 AS (Autonomus System)					
Item	Qtd	Descrição	Preço/mês	Qtd. de meses	Preço Mensal
01	02	Banda de internet sem perdas pelos protocolos de enlace, medida na porta do roteador da MTI e da Operadora. 1 Gbps	R\$ 41.624,39	12	R\$ 83.248,78
Total anual.....					R\$ 998.985,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do **Contrato nº. 002/2016/MTI**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/01/2020 a 14/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Pelo presente Termo Aditivo a contratada se obriga a renovar e atualizar a garantia contratual prevista inicialmente na Cláusula Quinta – Da Garantia Contratual e dos Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 998.985,36 (novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa:	356	Projeto / Atividade (Ação):	2046
Natureza da Despesa:	3.3.90.40.00	Fonte:	196

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL


7.1. O Fundamento legal para formalização deste Termo Aditivo encontra-se no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona – Da Vigência.

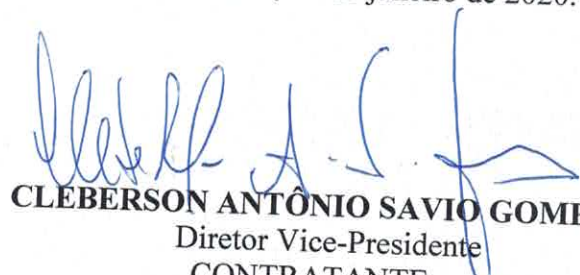
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

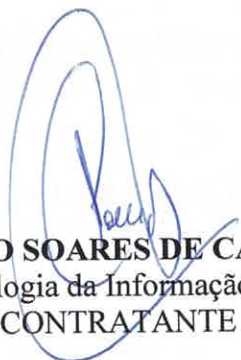
8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Instrumento Contratual nº 002/2016/MTI, que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo, não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os legítimos direitos e efeitos legais, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2020.


KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS
Diretor-Presidente Interino
CONTRATANTE


CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES
Diretor Vice-Presidente
CONTRATANTE



CIRANO SOARES DE CAMPOS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
CONTRATANTE



OSMEIRI RODRIGUES
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA: *Carla Paula F. L. de Moraes*
CPF: 024.052.931-55

TESTEMUNHA: *Paulo Fernando J. S. Silva*
CPF: 010803891-28